



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

RELATO DO PROCESSO Nº 23205.000894/2013-13

Conselheiro Relator: Thiago Ingrassia Pereira
Processo: 23205.000894/2013-13
Assunto: Regimento Interno das comissões de acompanhamento e avaliação dos programas de assistência estudantil da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS
Interessado: Evandro Bilibio

I. Relatório

Na 2ª Reunião Ordinária de 2013 da Câmara de Graduação do Conselho Universitário (CONSUNI) da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), realizada no dia 24 de abril, constituiu-se relatoria para exame do Processo 23205.000894/2013-13 originado pelo Memorando 022/SEAE/UFFS/2013 assinado por Evandro Bilibio.

Este processo trata do Regimento Interno das comissões de acompanhamento e avaliação dos programas de assistência estudantil da UFFS. Proveniente da Secretaria Especial de Assuntos Estudantis (SEAE) da UFFS, a minuta com a proposta de Regimento é constituída de vinte e dois artigos.

Para apreciação desta pauta, a relatoria constituiu interlocução com o Setor de Assuntos Estudantis (SAE) do *Campus* Erechim, buscando fomentar a seguinte metodologia de trabalho: a partir do SAE/Erechim, os demais setores análogos dos *Campi* da UFFS poderiam se manifestar sobre a peça em questão, oportunizando a participação dos servidores que experenciam a construção da assistência estudantil na Universidade.

Nesse sentido, a partir do correio eletrônico dos referidos setores e de seus servidores, esta relatoria recebeu aportes para a realização do trabalho analítico acerca da minuta de Regimento Interno das comissões de acompanhamento e avaliação dos programas de assistência estudantil. As contribuições foram recolhidas até o dia dez de junho. Os *Campi* de Erechim, Realeza e Cerro Largo apresentaram propostas em relação à minuta do Regimento.

Ressalte-se que, no *Campus* Realeza, não há consenso sobre alguns pontos desta matéria, ocorrendo, inclusive, a proposta de interrupção deste debate no âmbito da Câmara de Graduação do CONSUNI para constituição de uma arena de discussão mais ampla, envolvendo todos os segmentos da comunidade universitária a partir do tema “política de assistência estudantil da UFFS”.

Reconhecendo a legitimidade de tal posição, esta relatoria entende que foi citada a se posicionar sobre um assunto específico do acompanhamento e avaliação dos programas de assistência estudantil da UFFS, tendo em vista a criação e institucionalização de comissões nos *Campi* e um fórum de comissões no âmbito geral da UFFS.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

Nesse sentido, o exame da minuta de Regimento em questão oportunizou a ciência deste assunto na UFFS. Desde a implantação das políticas de assistência estudantil na Universidade, fato concomitante ao próprio processo de construção institucional, os servidores envolvidos com os diferentes SAEs e da própria SEAE, se depararam com casos omissos aos editais de referência, bem como com denúncias de supostas irregularidades nos processos de concessão de auxílios e bolsas.

Para dar conta deste cenário e de outras questões pertinentes à assistência estudantil, foi instituída, por meio da PORTARIA Nº 664/GR/UFFS/2011, Comissão *ad hoc* para Concessão de Bolsas e Auxílios. Contando com a participação de servidores de todos os *Campi* da UFFS, esta comissão, segundo o Art. 2º da referida Portaria, tem como atribuições: I – Acompanhar a concessão de bolsas e auxílios que dependem de análise socioeconômica da Diretoria de Assuntos Estudantis durante o ano de 2011, apresentando recomendações para o bom andamento destes; II – Analisar e julgar os casos omissos dos Editais que regem a análise socioeconômica e os referidos auxílios e bolsas, analisando as peculiaridades de cada caso apresentado.

Esta Comissão foi instituída, assim, a partir da necessidade percebida no trabalho cotidiano dos SAEs de uma maior organicidade no tratamento de questões importantes para o adequado andamento das atividades de assistência estudantil na UFFS como um todo e nos *Campi* em particular. A partir do trabalho desta Comissão é que ocorreu, segundo informações do SAE/Erechim, uma primeira proposta de regimento para organização do trabalho dos SAEs acerca das denúncias e/ou casos omissos nos diversos Editais que previam a concessão de auxílios e bolsas dentro da Política de Assistência Estudantil da Universidade.

Tendo em vista esta tramitação, passa-se ao exame da minuta do Regimento Interno das comissões de acompanhamento e avaliação dos programas de assistência estudantil da UFFS.

O 1º artigo e seu parágrafo único apresentam a definição das comissões de acompanhamento e avaliação dos programas de assistência estudantil. No Artigo 2º, além da análise e deliberação sobre denúncias e/ou casos omissos referentes às ações da política de assistência estudantil, ocorreu o proposta de inclusão do inciso “acompanhar e avaliar a política de assistência estudantil”. Ficaria assim a redação do Artigo 2º:

Art. 2º As Comissões de Acompanhamento e Avaliação dos Programas de Assistência Estudantil da UFFS tem por objetivo:

- I - acompanhar e avaliar a Política de Assistência Estudantil; [inclusão]
- II - analisar e deliberar sobre denúncias e/ou casos omissos referentes às ações da política de Assistência Estudantil.

Em relação ao Artigo 3º, que trata das finalidades das comissões, apresenta-se a seguinte proposta de redação:

Art. 3º As Comissões de Acompanhamento e Avaliação dos Programas de Assistência Estudantil da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS têm por finalidades:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

- I – Realizar estudos e propor documentos que tratem de benefícios aos estudantes no âmbito da Secretaria Especial de Assuntos Estudantis;
- II – propor políticas de distribuição dos recursos de assistência estudantil, de acordo com a realidade de cada campus.
- II – Primar pela aplicação correta dos recursos destinados aos benefícios dos estudantes, levando ao conhecimento do Fórum das Comissões as irregularidades;
- III – Analisar e julgar denúncias e casos omissos, avaliando as peculiaridades de cada caso apresentado.
- ~~IV – Realizar visitas domiciliares de acompanhamento; [excluir]~~
- IV – Solicitar visitas domiciliares, entrevistas e/ou documentos complementares para acompanhamento [incluir] e averiguação de possíveis irregularidades.

No ponto III “Da constituição das Comissões”, ressalta-se que o arranjo proposto é fruto de debate amadurecido no seio da Comissão instituída pela PORTARIA Nº 664/GR/UFS/2011 e pelas reuniões de trabalho dos SAEs e da SEAE. Apenas, ressalte-se para exame desta Câmara, a atribuição de carga horária aos docentes envolvidos com a referida comissão, conforme § 2º do Artigo V, tendo em vista a RESOLUÇÃO Nº 003/2013 – CONSUNI.

Entre os Artigos 5º e 8º não há destaques à peça. No Artigo 8º, quando se fala das reconduções dos mandatos dos membros das Comissões, sugere-se que sejam feitas nos moldes do CONSUNI, ou seja, não é possível mais do que uma recondução consecutiva, podendo, após o período de um mandato, o servidor retornar à comissão. O mesmo se aplica ao previsto no Artigo 20, quando trata de recondução.

Por sua vez, o § 1º do Artigo 10, em seu inciso III, quando fala-se em Secretário das comissões, a proposta apresentada pelos SAEs que se manifestaram à consulta desta relatoria sugere a presença de um servidor Secretário Executivo para adequada assessoria às comissões, tendo em vista a especificidade da produção de atas, da redação oficial de documentos e da própria organização da agenda e dos encaminhamentos dos assuntos tratados nas comissões.

Dessa forma, sugere-se a retificação do § 2º do Artigo 10:

§2º Havendo disponibilidade de servidor técnico administrativo Secretário Executivo [incluir], ~~não sendo membro~~, para atuar na Comissão, este poderá ser nomeado como Secretário Adjunto, assumindo as atribuições do Secretário, com supervisão deste. Nesse mesmo sentido, o § 2º do Artigo 20 deverá observar essa redação.

No Artigo 12, há destaques sobre sua redação. Sugere-se que não seja centralizado apenas no e-mail da SEAE (na minuta em questão, aparece ainda o antigo e-mail dae.programabolsas@uffs.edu.br), mas que seja possível cada SAE receber em seu e-mail as denúncias sobre possíveis irregularidades nos processos previstos pela política de assistência estudantil. Ainda, sugere-se que a denúncia realizada pessoalmente no SAE seja feita por escrito, modificando a redação da minuta: “[...] ou pessoalmente no SAE, com deserção física denúncia por escrito [incluir] dos motivos. da denúncia.”.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

No ponto VI "Dos prazos e procedimentos", tanto o Artigo 21 quanto o Artigo 22 foram ratificados pelos SAEs que se manifestaram. Assim, o exame da minuta aponta para a importância da UFFS criar regramentos para análise de casos omissos e/ou irregularidades nos processos de concessão de auxílios e bolsas que sustentam a política de assistência estudantil da Universidade. Dessa forma, a impessoalidade, princípio fundante do serviço público, se concretiza no âmbito da assistência estudantil da UFFS.

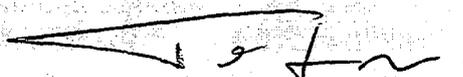
Por fim, tanto as comissões em cada *Campi*, como o fórum das comissões, indicam o amadurecimento do debate conduzido pela SEAE, oportunizando a descentralização dos processos administrativos da UFFS, bem como o desenvolvimento de ações com base em princípios de gestão democrática. Assim, ao instituímos canais de deliberação colegiada na Universidade, estaremos avançando na consolidação do modelo *multicampi*, no qual as ações da Universidade são planejadas e executadas pelos servidores a partir de suas prerrogativas funcionais.

Esse é o relatório.

II. Voto do Relator

Observando o disposto neste relatório, indico a aprovação da minuta do Regimento Interno das comissões de acompanhamento e avaliação dos programas de assistência estudantil da UFFS, com os destaques arrolados e justificados a partir do diálogo com os SAEs.

Erechim-RS, 14 de junho de 2013.



Thiago Ingrassia Pereira